



RESOLUÇÃO Nº 02, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e altera a Res. 08/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 01/2025 que, dentre outras, autorizou o provimento e consequente nomeação para o cargo de Contador,

Considerando que a necessidade de aperfeiçoar o sistema de geração de informações contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e dos demais órgãos estaduais e federais em razão do repasse de recursos financeiros decorrentes de Convênios,

Considerando a ausência de impacto financeiro decorrente deste ato administrativo tendo em vista a extinção da Divisão de Fiscalização de Contratos e da função gratificada correspondente, além da alternativa da direção quanto ao cancelamento de contrato de consultoria e assessoria vigente desde o exercício de 2021;

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa organizacional a Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e a função gratificada em razão da natureza e complexidade das atribuições e responsabilidades exigidas para o seu desempenho.

Art. 2º A função gratificada criada por esta Resolução deverá ser atribuída exclusivamente a empregado público do Cis-Comcam ocupante de cargo de provimento efetivo, através de Portaria do Presidente do órgão e terá caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º O valor da gratificação mensal pelo exercício da função será de R\$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais) e não será incorporada à remuneração do empregado público nomeado, podendo ser alterado de acordo com os reajustes salariais oficiais do órgão.

Parágrafo Único. Comprova-se a inexistência de impacto financeiro em razão do *caput*, de acordo com o Anexo A, desta Resolução.

Art. 4º As atribuições, deveres e responsabilidades do empregado público nomeado para ocupar o cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais ficam acrescentadas ao ANEXO VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, conforme Anexo B desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficam readequadas as atribuições da Divisão de Contabilidade, em consonância com as atribuições referidas no *caput*, em razão da interdependência existente.

Art. 5º Fica acrescentado o item "- Divisão de Informações Contábeis e Fiscais" ao Cap. V da ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, Art. 12º, V – Órgãos de Execução Operacional e Administrativa (Res. 08/2025).

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃOS e o Anexo II ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - CARGOS, do



Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários (Resolução n.º 08/2025), com a inclusão da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e o Cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL, constante do Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, criado pela Resolução n.º 08/2025, com a inclusão da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e o Cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais.

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica e prevista no Orçamento Anual do Cis-Comcam.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR

ANEXO A

DEMONSTRATIVO DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Res. n.º 02/26 – Cria função Encarregado de Informação Contábeis e Fiscais	R\$ 1.760,00
Res. n.º 01/26 – Extingue a função Fiscal de Contratos	- R\$ 1.760,00
Impacto Financeiro	R\$ 0,00

Nota: Inciso I Art. 16 da Lei Complementar 101/2000

ANEXO B

ANEXO VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(ART. 12º, §3º)

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIS-COMCAM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1. Realizar escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
2. Escriturar e/ou supervisionar analiticamente os atos ou fatos administrativos, organizando o sistema de registro e operação, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil, orçamentário e financeiro;
3. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, analisando e orientando o procedimento, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a



- correção das operações contábeis e cumprimento do plano de contas adotado;
4. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
 5. Realizar a abertura e encerramento de escritas contábeis;
 6. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
 7. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do município, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
 8. Assessorar em projetos financeiros, contábeis e orçamentários, emitindo pareceres para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
 9. Controlar e formalizar a guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
 10. Auxiliar a preparação dos relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, pelas Instruções Normativas da S.T.N para efeito do cumprimento da LC 101/2000 – Responsabilidade Fiscal e TCE-PR, especialmente quanto à veracidade e confiabilidade das informações contábeis;
 11. Por sua assinatura, categoria profissional e número de registro no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em pareceres, levantamentos, relatórios contábeis, peças orçamentárias e outros trabalhos realizados;
 12. Outras atribuições correlatas.

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS

1. Auxiliar na elaboração do Contrato de Rateio e cálculo das contribuições dos associados;
2. Elaborar e enviar informações ao Tribunal de Contas;
3. Prestar informações e orientações aos municípios consorciados;
4. Zelar pela conduta ética, sigilo, transparência em suas funções;
5. Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto e/ou Regimento Interno do CIS-COMCAM;
6. Elaborar as peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual LOA;
7. Preparar os relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, pelas Instruções Normativas da S.T.N para efeito do cumprimento da LC 101/2000 – Responsabilidade Fiscal e TCE-PR
8. Planejar e executar auditorias contábeis; implantar sistema de registros e operações, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
9. Propor medidas visando à eficiência na mensuração, guarda e administração de bens e valores;
10. Apurar os elementos necessários à elaboração e execução dos Contratos de Rateio, Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC;
11. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, ou determinadas pelo superior imediato.
12. Outras atribuições correlatas.